



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº038/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 038/2017**, que autoriza o poder executivo a firmar termo de colaboração com a cooperativa dos catadores de materiais recicláveis de Jijoca de Jericoacoara, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.914.511/0001-75 e dá outras providências.

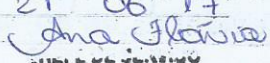
O presente projeto de Lei, visa aprimorar a coleta seletiva no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara, bem como promover a defesa do meio ambiente, além da função social através da geração de trabalho e renda, cumprindo a destinação correta dos materiais recicláveis e primando pela sustentabilidade, limpeza e bem estar do munícipes e visitantes.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNIC. DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTÓCOLO Nº 1036/2017
21 06 17


Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

PROJETO DE LEI Nº 038/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.914.511/0001-75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, Faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **firmar Termo de Colaboração com a COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.914.511/0001-75, com sede à Rua da Usina, 01, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP 62.598-000, com a finalidade de promover e realizar a coleta seletiva do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo acima, à estimativa de dispêndio da ordem máxima de até R\$ 65.784,89 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto, mediante autorização expressa do executivo.

Parágrafo único - O valor dos repasses será calculado mensalmente, proporcional ao serviço executado, apresentado através da prestação de contas, conforme determinado no plano de trabalho.

Art. 3º - O Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Art. 4º - O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - As condições para assinatura do Termo de Colaboração, valores, suspensão

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



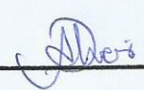
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Colaboração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 20 de junho de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0